



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus* Porto Alegre  
Diretoria de Ensino

**EDITAL IFRS Nº 001/2021**  
**EDITAL PARA CADASTRO DE ESTUDANTES QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO INCLUSÃO**  
**DIGITAL**

A DIRETORA-GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 348, de 30 de dezembro de 2020, RESOLVE: juntamente da Coordenadoria de Assistência Estudantil, torna público o EDITAL PARA CADASTRO DE ESTUDANTES QUE NECESSITEM DE AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL.

**1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL E PÚBLICO ALVO**

1.1 O presente edital estabelece o cadastro de estudantes do *Campus* Porto Alegre do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, inscritos nas Atividades Pedagógicas não Presenciais - APNPs, que necessitem de Auxílio Inclusão Digital para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso à comunicação, orientação e realização de APNP no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19.

1.2 O cadastro para recebimento do Auxílio Inclusão Digital destina-se a estudantes dos cursos técnicos e superiores de graduação ou pós-graduação do IFRS que estejam inscritos em APNP previstas na Resolução 038/2020 do CONSUP e que não possuam acesso à internet e/ou a equipamentos que possibilitem sua participação nas APNP

1.3 O Auxílio Inclusão Digital objetiva dar suporte aos estudantes do *Campus* para o desenvolvimento das APNP, proporcionando inclusão digital a partir de duas modalidades de auxílio:

- I – 20 chip para o acesso à internet
- II - 12 tablet acesso a equipamento.

1.3.1 A modalidade de auxílio para acesso à internet se dará através do Programa Alunos Conectados, com a entrega ao estudante de um chip com pacote de dados para acesso à internet.

1.3.2. Na modalidade de acesso a equipamento o estudante receberá, a título de empréstimo, um equipamento tecnológico (tablet) com entrada para chip de rede móvel.

1.3.2.1 O empréstimo dos equipamentos será regrado por Instrução Normativa específica da Pró-reitoria de Administração.

1.4 O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas durante o ano letivo de 2021.

1.4.1 Não poderão concorrer à modalidade de auxílio acesso à internet os estudantes contemplados no Edital 040/2020 - Auxílio Inclusão Digital para estudantes bolsistas.

1.5 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado com o Auxílio Inclusão Digital, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste edital.

1.6 O quantitativo de Auxílios Inclusão Digital concedidos será definido a partir da disponibilidade de equipamentos (tablets) e chips.

1.7 O período de vigência do Auxílio Inclusão Digital será de acordo com a duração do Programa Alunos Conectados ou do período de duração das APNP.

## 2. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS

2.1 A concessão do Auxílio Inclusão Digital obedecerá à seguinte ordem de critérios:

2.1.1 Estudantes que recebem auxílio estudantil e que não possuem acesso à internet e/ou equipamentos que possibilitem sua participação nas APNP com a seguinte ordem de prioridade:

a) estudantes do grupo de vulnerabilidade 1 (G1);

b) estudantes do grupo de vulnerabilidade 2 (G2);

c) estudantes do grupo de vulnerabilidade 3 (G3);

d) estudantes do grupo de vulnerabilidade 4 (G4).

2.1.2 Estudantes que não recebem auxílio estudantil e que não possuem acesso à internet e/ou equipamentos que possibilitem a participação nas APNP

2.1.3 No caso dos estudantes que não recebem o auxílio estudantil, a classificação se dará através da análise de renda bruta familiar per capita, da menor para a maior condição socioeconômica.

2.1.4 Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar per capita como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluído o estudante, dividida pelo número de membros.

2.1.5 Compreende-se como grupo familiar a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, art. 2º, § 1º.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas via formulário de inscrição on-line pela/o estudante requerente, através do seguinte link: <https://forms.gle/nWoLZzmcmnSRUpsC8>

### 4. DO RESULTADO

4.1 Após a análise das solicitações, será divulgado o resultado com a classificação no site do Campus Porto Alegre, conforme data estabelecida no cronograma deste edital, com a seguinte indicação:

CONTEMPLADO: estudante classificado dentro dos recursos disponíveis;

LISTA DE ESPERA: estudante classificado e que poderá ser convocado em caso de haver mais recursos orçamentários e financeiros;

DESCLASSIFICADO: estudante que não atende aos requisitos do edital.

### 5. DO CRONOGRAMA

5.1 O cronograma compreende as seguintes etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	11/01/2021
Período de Inscrição	11 a 15/01/2021
Publicação do Resultado	18/01/2021
Período para recurso	19/01/2021
Publicação do Resultado Final	20/01/2021

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

6.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do Edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail [assistencia.estudantil@poa.ifrs.edu.br](mailto:assistencia.estudantil@poa.ifrs.edu.br).

6.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Assistência Estudantil e Direção de Ensino.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2021.

MÁRCIA BÜNDCHEN  
Diretora-Geral em Exercício do *Campus* Porto Alegre